

EDITAL 2025

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**1º PRÊMIO
InovAMPAR**

**PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS
MUNICIPAIS DA AMPAR**

ANO 2025

**PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS
MUNICIPAIS DA AMPAR**

1. Sumário

2. Apresentação – Prêmio InovAMPAR de Boas Práticas Municipais	3
2.1. Conceito - O que é uma “Prática de Gestão”?	3
2.2. Objetivos	4
2.3. Do Sigilo	4
3. Processo de Inscrição	4
4. Compromisso dos Municípios selecionados	5
5. Critérios de Avaliação	5
6. Da Premiação	7
7. Restrições à participação futura	7
8. Número de Práticas que poderão ser apresentadas	7
9. Cronograma do Processo de Avaliação	7
9.1. Divulgação do Edital	7
9.2. Inscrição e candidatura	8
9.3. Avaliação dos Projetos	8
9.4. Contato com os Municípios selecionados	8
9.5. Cerimônia de Premiação	8
9.6. Das Comissões Julgadoras	8
10. Código de Ética	9
10.1. Regras de conduta da Comissão Julgadora	9
10.2. Regras de confidencialidade	10
10.3. Regras sobre conflitos de interesses	10
11. Anexos	
11.1. Anexo I - Roteiro para redação do projeto escrito da prática de gestão	10
11.2. Anexo II - Roteiro para a gravação do vídeo e envio de fotos	10
11.3. Anexo III - Termo de Compromisso	10

**PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS
MUNICIPAIS DA AMPAR**

2. Apresentação – Prêmio InovAMPAR de Boas Práticas Municipais

O InovAMPAR é uma iniciativa da AMPAR que nasce com o propósito de reconhecer e difundir as boas práticas de gestão pública municipal. Mais do que um prêmio, o InovAMPAR é um programa de inspiração e compartilhamento de soluções, criada para valorizar servidores e gestores que colocam a inovação a serviço das pessoas. A cada edição, serão reconhecidos projetos e ações que geram impacto positivo na vida dos cidadãos, fortalecem políticas públicas e contribuem para uma gestão mais eficiente, humana e colaborativa. O prêmio contempla todas as áreas da administração municipal, educação, saúde, obras, assistência social, cultura, meio ambiente, desenvolvimento econômico, tecnologia, entre outras.

O InovAMPAR surge na celebração dos 50 anos da AMPAR, simbolizando o compromisso permanente com o futuro das nossas cidades e com a valorização de quem faz a diferença na gestão pública local.

“InovAMPAR — Celebrar quem inova para servir melhor”

2.1. Conceito - O que é uma “Prática de Gestão”?

Uma prática de gestão corresponde ao conjunto de ações e métodos que uma organização adota para atingir seus objetivos e alcançar os resultados desejados. Envolve atividades previamente planejadas e executadas de forma organizada e sequencial, de modo a gerar os efeitos esperados e contribuir para a eficiência institucional.

Essas práticas representam instrumentos essenciais para alcançar metas, aprimorar processos e promover a melhoria contínua da gestão. Para cada prática de gestão, é fundamental definir padrões de execução e procedimentos de controle.

Os padrões determinam como a prática deve ser realizada, quem são os responsáveis, com que frequência deve ocorrer e quais indicadores serão utilizados para avaliar o desempenho e os resultados.

Já os procedimentos de controle garantem o cumprimento desses padrões durante a execução, assegurando qualidade, consistência e alinhamento com os objetivos estratégicos da organização.

Assim, as práticas de gestão tornam-se um pilar para alcançar resultados sustentáveis e fortalecer a governança institucional.

2.2. Objetivos

O “Prêmio InovAMPAR de Boas Práticas Municipais” tem como objetivo mostrar que é possível empreender no âmbito público, transformando os projetos bem sucedidos e vitoriosos, criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pelos municípios, em mecanismos para uma gestão pública moderna e voltada para resultados, ajudando no desenvolvimento municipal e na qualidade de vida dos cidadãos.

A AMPAR acredita que a premiação é uma forma de incentivar o desenvolvimento das administrações municipais, além de disseminar e incentivar as boas práticas para os demais municípios.

2.3. Do Sigilo

Todas as informações sensíveis indicadas no relatório pelos responsáveis, relativas aos projetos apresentados, serão mantidas em absoluto sigilo e tratadas confidencialmente.

As demais informações gerais dos projetos, tais como: o nome, resumo, pessoa responsável e contato, serão disponibilizadas no Portal da associação, onde todos os municípios terão acesso às informações, para fins de conhecimento e disseminação dessa prática.

3. Processo de Inscrição

A inscrição será realizada **exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/rSB7tccaB1ZzRCys8>, no período de 21 de outubro de 2025 a 05 de novembro de 2025.**

Os interessados deverão preencher o formulário e anexar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, observando atentamente as orientações e requisitos previstos no edital.

A AMPAR estará disponível para prestar todas as orientações de como participar do Prêmio, assegurando o atendimento aos critérios estabelecidos.

Em caso de dúvidas e/ou informações adicionais, as prefeituras poderão: encaminhar e-mail para (juridico@ampar-mg.org.br / projetosapoio@ampar-mg.org.br e/ou solicitar atendimento via WhatsApp (32.98525-0642 /99850-0778 – Prêmio InovAMPAR).

Observações importantes:

- a) Só poderão participar do “Prêmio AMPAR de Boas Práticas na Gestão Municipal”, os Municípios afiliados com o pagamento das mensalidades em dia, até o último dia da inscrição.
- b) Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Prêmio.
- c) Fica a AMPAR autorizada a divulgar os projetos inscritos por todos os municípios no Site e mídias sociais, à exceção de informações sigilosas, conforme descrito no item 2.3.

Critérios de avaliação:

Para concorrer ao 1º Prêmio InovAMPAR, a prática a ser inscrita deve atender, obrigatoriamente, aos critérios detalhados abaixo:

- a) **Projeto Escrito**: Apresentação, justificativa, objetivos, metodologia, resultados e recursos. (0- 1,5 pontos)
- b) **Envolvimento da população**. Qual o impacto que o projeto tem na Educação pública municipal? Quais as melhorias para a população? Apresentar dados do envolvimento da população com a prática. (0-2,0 pontos)
- c) **Resultado**: Análise de aplicabilidade e resultados. Comprovação da efetividade da prática. Apresentação de dados. (0-2,0 pontos)
- d) **Sustentação Econômica e Viabilidade**: Como a prática se sustenta? Qual o recurso utilizado para implantação e manutenção da prática? É viável aos demais Municípios a implantação da prática? (0-3,0 pontos)
- e) **Criatividade da Prática**: A prática é inovadora? Faz parte de programa de governo ou é criação do Município? A avaliação da AMPAR dar-se-á pela criatividade ou aperfeiçoamento de projetos já existentes, desenvolvidos pelos Municípios (0-1,5 pontos).

A Comissão Julgadora será constituída pela Membros da Comissão do Projeto InovAMPAR composta por advogados, contadores, consultores, jornalistas, professores entre outros.

4. Instruções para o processo de participação

O Município que desejar participar do Prêmio deverá:

- 1) Ser afiliado e estar quite com a contribuição associativa até o último dia da inscrição;
- 2) Enviar o projeto conforme descrito no Anexo I, no formato PDF.
- 3) Enviar vídeo e fotos da prática de gestão, no formato PDF. As orientações para elaboração constam no Anexo II deste Edital.
- 4) Enviar no momento da inscrição o Termo de Compromisso, conforme Anexo III digitalizado e em formato PDF, devidamente preenchido e assinado pelo Prefeito Municipal.
- 5) Projetos que sejam financiados com recursos procedentes da iniciativa privada não poderão ter o nome da empresa/logo divulgado durante a exposição da prática no Evento.
- 6) Não recebemos projeto impresso, a inscrição é toda realizada pelo link informado no item 2.

ATENÇÃO:

O não atendimento de TODOS os requisitos apresentados no item 4 do presente Edital, dentro do prazo estabelecido, acarreta na desclassificação imediata do Município, sem aviso prévio.

5. Compromisso dos Municípios selecionados

O município assume o seguinte compromisso após a seleção da sua prática de gestão:

- Os municípios selecionados se comprometem a comparecer no dia da premiação oficial para recebimento do Prêmio, a qual ocorrerá no âmbito do Evento AMPAR 50 Anos.

**PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS
MUNICIPAIS DA AMPAR**

ATENÇÃO:

A qualquer momento a Comissão Julgadora poderá desclassificar o Município selecionado, se identificar incoerência nas informações apresentadas no projeto escrito. Caso ocorra tal situação, o Município será devidamente comunicado, abrindo prazo para recurso de 48 horas para sua defesa. Vencido o prazo e confirmada a desclassificação, será convocado, imediatamente, o Município de pontuação subsequente no ranking.

6. Da Premiação

Serão selecionadas as prefeituras que apresentarem a maior pontuação na avaliação de seu projeto.

Serão considerados para o processo de premiação os projetos enviados.

A premiação ocorrerá no Evento “AMPAR 50 ANOS”, a ser realizada em 03 de Dezembro de 2025. Os 05 (cinco) Municípios selecionados deverão participar da cerimônia de premiação, ocasião em que serão anunciados os vencedores do Prêmio. Importante ressaltar que para receber as premiações é imprescindível a presença do prefeito e/ou de seu representante no dia da cerimônia.

Ademais, os Municípios terão sua prática de gestão divulgada no Portal da AMPAR, mídias sociais e demais veículos de divulgação da Associação.

7. Número de Práticas que poderão ser apresentadas

Os Municípios poderão inscrever um e/ou mais projetos.

8. Cronograma do Processo de Avaliação

8.1. Divulgação do Edital:

- 21/10/2025 no endereço: <https://amparzonadamata.org.br/>

8.2. Inscrição e candidatura:

- **Período de 21 de outubro de 2025 a 05 de Novembro de 2025.**

8.3. Avaliação dos Projetos:

- Avaliação pela Comissão Julgadora: **período de 06 de Novembro de 2025 a 16 de Novembro de 2025.**

8.4. Contato Municípios selecionados:

- **Contato com os Municípios selecionados: de 17/11/2025 a 19/11/2025**

8.5. Cerimônia de Premiação:

Ocorrerá durante a realização do Evento “AMPAR 50 ANOS”40º, no dia 03 de Dezembro de 2025 no Trade Hotel sito a Av. Presidente Itamar Franco, 3800 - Cascatinha, Juiz de Fora - MG.

Obs: Caso haja necessidade de alteração da data do Evento AMPAR 50 ANOS, o presente Edital será retificado.

8.6. Das Comissões Julgadoras

A atribuição do “Prêmio InovAMPAR de Boas Práticas na Gestão Municipal” competirá à Comissão Julgadora, formadas por membros representantes da AMPAR, instituições acadêmicas e/ou entidades parceiras, envolvendo profissionais atuantes na área de gestão pública municipal.

As entidades parceiras são:

- a) Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - **ACISPES**;
- b) Planejar Consultores Associados - **PLANEJAR**;
- c) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - **CREA/MG**;
- d) Sagioro, Decnop & Ferreira Advogados Associados;
- e) Agência de Desenvolvimento de Juiz de Fora e Região – **ADJFR**
- f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – **SEDESE/MG**

Os avaliadores têm a função de analisar, criticamente, todo o processo de implantação e funcionamento da prática de gestão inscrita pela prefeitura no Prêmio, tendo como referência os objetivos e critérios de avaliação definidos neste Edital.

Os avaliadores devem se portar de forma a assegurar que sejam cumpridos todos os requisitos de entendimento de aspectos importantes da gestão pública municipal, de coerência e imparcialidade do processo de avaliação, respeitando conflitos de interesse caso existam.

9. Código de Ética

9.1. Regras de conduta da Comissão Julgadora

É vetado aos membros das Comissões Julgadoras:

- Trabalhar em prefeitura concorrente ao Prêmio a ser avaliado;
- Aceitar honorários, comissão ou atenções pessoais que representem valor, de prefeituras candidatas, que possam de alguma maneira, gerar suspeitas quanto à isenção e a integridade do processo de premiação;
- Usar informações privilegiadas de correntes do processo de avaliação ou de julgamento, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais;
- Utilizar ou reproduzir, em benefício próprio, para fins comerciais ou de recebimento de vantagens diretas ou indiretas, sem prévia autorização, quaisquer materiais ou publicações de propriedade do “Prêmio AMPAR de Boas Práticas na Gestão Municipal” ou da prefeitura avaliada;
- Retirar, reproduzir ou copiar qualquer tipo de documento ou informação da prefeitura candidata, quando da realização da visita;
- Comunicar-se com as prefeituras candidatas solicitando documentação, informações ou informações adicionais sobre o projeto apresentado, planejamento da visita ou quaisquer outros assuntos relativos ao processo de premiação, fora dos prazos previstos nesse Edital.
- Utilizar, de forma indevida, o nome do “Prêmio AMPAR de Boas Práticas na Gestão Municipal” ou se posicionar como representante do Prêmio ou de sua metodologia, sob qualquer pretexto ou finalidade.

9.2. Regras de confidencialidade

Os membros das Comissões Julgadoras se obrigam a tomar as seguintes precauções, como objetivo de manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação:

- Salvar as informações recebidas durante o processo de avaliação e julgamento relativos às candidaturas.
- Não reproduzir ou divulgar as informações do Relatório da Prática de Gestão ou de qualquer outro documento utilizado no processo de avaliação ou de julgamento das prefeituras candidatas.

9.3. Regras sobre conflitos de interesses

Os membros das Comissões Julgadoras se obrigam a manifestar a condição de conflito de interesses, sempre que fatores objetivos ou subjetivos (estrito relacionamento, experiências passadas ou preconceitos em relação à prefeitura candidata), os impedir de avaliar ou julgar de maneira independente e imparcial.

Isto envolve o relacionamento direto, que ocorre quando os avaliadores possuem um vínculo empregatício ou profissional com a prefeitura candidata ou comum de seus fornecedores e também a existência de relacionamento familiar (parentes de primeiro grau), pessoal e social com funcionários da candidata.

A não obediência aos princípios e regras aqui estabelecidos implicará na desqualificação dos avaliadores como membros das comissões. Também será dada publicidade ao fato, nos devidos meios de divulgação. A aplicação destas penalidades não exclui a aplicação de sanções penais ou ações indenizatórias, quando se configurar danos ou perdas de qualquer natureza à candidata ou ao Prêmio, caracterizadas por uma relação direta com o fato.

10. Anexos

- 10.1. Anexo I - Roteiro para redação do projeto escrito da prática de gestão
- 10.2. Anexo II - Roteiro para a gravação do vídeo e envio de fotos
- 10.3. Anexo III - Termo de Compromisso

**PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS
MUNICIPAIS DA AMPAR**